CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
CCJ
CFO
Dois Córregos
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento
06/10/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 090/2023-P

Dois Córregos, 06 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 116 / 2023
DE 10 OUT 2023
OFICIAL LEGISLATIVO

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 0 9 OUT 2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Os recursos a que alude o presente projeto de lei decorrem de emenda parlamentar destinada ao Projeto Coragem, de autoria do ex-deputado estadual Fernando Cury.

Importante salientar a necessidade de que essa E. Casa analise a matéria em regime de urgência, porquanto o prazo de repasse dos recursos para a entidade finda no dia 19 do mês em curso.

E, naturalmente, após a existência da lei autorizativa é preciso que seja elaborada a documentação pertinente à transferência.

À vista do exposto, para que a transferência possa ser realizada no tempo regular, pede-se a especial atenção dessa Casa Legislativa, para que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Protocolo 1583 Data e hora 06/10/23 09:16 Doc. Nº 90/2023
Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 2023.
(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a repassar no presente exercício de 2023, à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos decorrentes de emenda parlamentar estadual.

Art. 2º O repasse a que versa o artigo 1º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à efetuação de repasse para a instituição Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, recursos oriundos do governo estadual, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
02.500.1004.0000 - Projeto Coragem - Emenda parlamentar estadual.....(F.441).....R$ 100.000,00

Art. 4° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de recursos procedentes de emendar parlamentar estadual.

Art. 5° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTO
06 de outubro de 2023
DOIS CÓRREGOS